



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL





Apresentação

Com o objetivo de dar maior visibilidade e transparência às suas ações, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO/MDR apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras e precisas em relação aos principais serviços prestados por esta autarquia.

A Superintendência foi instituída, na forma do art. 43 da Constituição Federal, por meio da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e tem por finalidade promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, além da integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. A área de atuação da SUDECO abrange os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.

A SUDECO funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, no seguinte endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908

Outra forma de contato é por meio do sítio eletrônico da Superintendência: www.sudeco.gov.br onde há mais três canais disponíveis, com finalidades distintas: Ouvidoria da SUDECO - OUV, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - OFCO.



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Compromisso com o Atendimento

Com vistas à melhoria da gestão pública e ao atendimento de qualidade ao usuário, a SUDECO/MDR se compromete a:

- Receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios, solicitação de simplificação e pedidos de informação.
- Responder todas as manifestações acolhidas de acordo com o prazo estabelecido para cada demanda.
- Manter o sigilo das informações pessoais de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Monitorar e avaliar o resultado dos serviços prestados, com o objetivo de aumentar a eficácia e eficiência dos mesmos.
- Produzir relatórios com informações estratégicas, que possibilitem acelerar a tomada de decisões por parte dos gestores da Superintendência.



Superintendente do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Nelson Vieira Fraga Filho

Chefe de Gabinete
Franciane Soares do Nascimento

Ouvidora
Maria Angélica Aben-Athar

Auditor-Chefe
Francisco Robério de Sousa Júnio

Procurador-Chefe
Aluizo Silva de Lucena

Diretor de Administração
Roberto Postiglione de Assis Ferreira Junior

Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos
Renato dos Santos Lima

Diretor de Planejamento e Avaliação
João Balestra do Carmo Filho

Equipe de Apoio:

Paloma Marques Figueirôa
 Analista-Técnico Administrativo – Ouvidoria

Aniquele Pereira da Cruz
 Assistente Administrativo – Ouvidoria

Lúcio Costi Ribeiro
 Coordenador da Assessoria de Comunicação Social

Kainã Aguiar Ferreira
 Agente Administrativo - Assessoria de Comunicação Social

Raí Vitorino Nunes Assunção
 Assistente Administrativo – Assessoria de Comunicação Social

Sumário

Apresentação	2
Compromisso com o Atendimento	3
Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL	5
Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – COARIDE	6
Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR	7
Ouvidoria da SUDECO	8
Ouvidoria do FCO	8
Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Pedidos de Acesso à Informação)	10
Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Recursos)	11
Assessoria de Comunicação Social – ASCOM	13
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO	14
Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO	16
Transferências Voluntárias (convênios e contratos de repasse)	18
Diretoria de Administração da SUDECO/MDR.....	19
Planos e Projetos – DPA	20
Convênios e Termos de Execução Descentralizada - TED.....	21



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL

O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste é um órgão colegiado de natureza permanente criado pela Lei Complementar nº 129/2009, é a instância de deliberação superior da Superintendência. Dentre as competências do CONDEL, destacamos duas importantes: 1) Determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO e dos planos, programas e ações do Governo Federal que sejam relevantes para o desenvolvimento da região; e 2) Aprovar, anualmente, relatório com a avaliação do cumprimento do PRDCO.

Serviço	Publicação no sítio eletrônico da Superintendência, com o objetivo de dar visibilidade e transparência, melhorando a gestão das informações sobre as reuniões do CONDEL.
Público-alvo	Cidadãos e membros do Conselho.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Sítio eletrônico: www.sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Secretaria Executiva do CONDEL A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo é dirigida pelo Superintendente da SUDECO, tendo como atribuições o encaminhamento das questões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento de suas Resoluções, além de prover apoio administrativo, técnico e institucional ao Conselho Deliberativo em suas atividades e nas funções do Secretário-Executivo. A Secretaria-Executiva conta com o apoio da Assessoria de Suporte Técnico ao Conselho, constituída por servidores da SUDECO que apoiam as atividades do Conselho e as do Secretário-Executivo.</p> <p>Correio eletrônico: condel@sudeco.gov.br</p> <p>Carta: Setor Bancário Norte –SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908</p> <p>Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8538 / 8500</p>



Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - COARIDE

O Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno foi criado pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 7.469/2011 com alterações pelo Decreto nº 9.913/2019. Entre as principais competências do Conselho estão a coordenação dos entes que compõem a região de desenvolvimento integrado, a aprovação e a supervisão de planos, programas e ações e o apoio a integração e unificação de serviços públicos comuns aos seus integrantes, sempre com o objetivo de promover a redução da desigualdade regional.

Serviço	Publicação no sítio eletrônico da Superintendência, com o objetivo de dar visibilidade e transparência, melhorando a gestão das informações sobre as reuniões do COARIDE.
Público-alvo	Cidadãos e membros do Conselho.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Sítio eletrônico: www.sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Secretaria Executiva do COARIDE Está sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Avaliação, tendo como atribuição o agendamento de reuniões do Conselho, a organização das pautas e atas das reuniões. Além de prover o suporte técnico e administrativo necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho.</p> <p>Correio eletrônico: dpa@sudeco.gov.br</p> <p>Carta: Setor Bancário Norte –SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 18º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908</p> <p>Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8601 / 8500)</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR

A Diretoria Colegiada da SUDECO, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, é um órgão colegiado, cabendo-lhe a administração geral da autarquia e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL, na forma do regulamento expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional por meio da Resolução nº 4, de 21 de maio de 2012. A Diretoria Colegiada é presidida pelo Superintendente da SUDECO e composta por mais 3 (três) diretores. As reuniões deliberativas ocorrem, ordinariamente, à primeira e à terceira sexta-feira do mês, e, extraordinariamente, mediante convocação formal do Superintendente ou de pelo menos dois outros Diretores.

Serviço	Publicação no sítio eletrônico da Superintendência, com o objetivo de dar visibilidade e transparência, melhorando a gestão das informações sobre as reuniões da Diretoria Colegiada da SUDECO.
Público-alvo	Cidadãos, servidores, colaboradores e os membros da Diretoria.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Sítio eletrônico: www.sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Assessoria Técnica da Diretoria Colegiada Está sob a responsabilidade da Assessoria Técnica do Gabinete (ASTECGAB), tendo como atribuição o agendamento e a organização das reuniões da Diretoria Colegiada, a elaboração das pautas e atas das reuniões, além de prover o suporte técnico e administrativo necessários ao cumprimento das atribuições da Diretoria.</p> <p>Correio eletrônico: assessoriatecnica.dc@sudeco.gov.br</p> <p>Carta: Setor Bancário Norte –SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908</p> <p>Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8529 / 8500</p>



Ouvidoria da SUDECO – OUV

Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - OFCO

A Ouvidoria é o local responsável por receber, analisar e responder aos elogios, solicitações, denúncias, reclamações ou sugestões sobre os serviços públicos. Ela é um espaço aberto para que a sociedade se manifeste, exigindo os seus direitos e contribuindo para a melhoria dos serviços e das políticas públicas. Por essa razão, ela também serve como um termômetro da satisfação dos cidadãos com as políticas públicas e com os serviços prestados: quando há muitas reclamações sobre um determinado assunto, por exemplo, significa que alguma coisa está errada e deve ser corrigida.

A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar possibilidade de melhoria, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares e solicitar a sua correção. Qualquer cidadão pode procurar a nossa Ouvidoria e expressar suas ideias, fazer questionamentos, sugerir melhorias. Esta atitude contribui para a qualidade dos serviços públicos prestados pela Sudeco.

A Ouvidoria do FCO foi criada para facilitar a comunicação entre os cidadãos/tomadores/interessados e os administradores do FCO. Qualquer cidadão pode procurar a nossa Ouvidoria e expressar suas ideias, fazer questionamentos, sugerir melhorias. Esta atitude contribui para a qualidade dos serviços prestados por meio do FCO.

Serviço	Acolhimento e registro de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplificação relativos aos serviços prestados pela SUDECO e pelo FCO.
Público-alvo	Cidadãos, Servidores e/ou colaboradores da SUDECO.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informações - Fala.BR - https://sistema.ouvidorias.gov.br Ininterrupto (24h) Correio eletrônico: ouvidoria@sudeco.gov.br ouvidoria.fco@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908
Intermediado pelos CORREIOS.

Telefones: (61) 3251-8506 / 8511 (informações)

Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento por telefone)

A manifestação deve conter elementos mínimos indispensáveis para o seu acolhimento:

Reclamações, solicitações, sugestões e simplificação: Padrões mínimos de coerência.

Elogios: Indicar a pessoa elogiada ou setor da autarquia.

Denúncias: **1)** Requisitos mínimos de autoria de materialidade; **2)** expor os fatos conforme a verdade; **3)** proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé.

Manifestações anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação.

Manifestação sigilosa: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante.

Prazo para prestação do serviço

30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.



Aponte a câmera do celular e deixe a sua notificação.



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Para garantir o acesso à informação, foi publicada a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), que prevê procedimentos e prazos para que os órgãos públicos atendam aos pedidos de acesso à informação feitos pelos cidadãos. De acordo com essa lei, o governo é obrigado a compartilhar com os cidadãos a maioria das informações, em linguagem simples e clara. Os cidadãos só não têm acesso à informações em alguns casos específicos previstos em lei. Essa Lei determinou que todo órgão público deve ter um Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, onde qualquer pessoa pode pedir informações. O nosso SIC está sob a responsabilidade da Ouvidoria.

Serviço	Recebimento de pedidos de acesso à informação.
Público-alvo	Cidadãos, Servidores e/ou colaboradores da SUDECO.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informações - Fala.BR - https://sistema.ouvidorias.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Correio eletrônico: sic@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908 Intermediado pelos CORREIOS.</p> <p>Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8506 / 8511)</p> <p>O pedido de acesso deverá conter: 1) Nome do requerente; 2) número de documento de identificação válido; 3) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e 4) endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.</p> <p>Não será atendido pedido de acesso: 1) Genérico; 2) Desproporcional ou desarrazoado; e 3) Que exija trabalho adicional de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Superintendência.</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Prazo para prestação do serviço

Legislação: Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e Decreto nº 7.724/2012

20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

SIC - Recursos

Serviço

Recebimento de recursos de 1^a, 2^a, 3^a e 4^a instâncias

Legislação: Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e Decreto nº 7.724/2012

Público-alvo

Cidadãos, Servidores e/ou colaboradores da SUDECO que tenham formulado um pedido de acesso à informação.

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informações - Fala.BR - <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Ininterrupto (24h)

Correio eletrônico: sic@sudeco.gov.br

Ininterrupto (24h)

Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908
Intermediado pelos CORREIOS.

Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.
(agendamento pelos telefones: (61) 3251-8506 / 8511)

Recurso de 1^a instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **autoridade superior (responsável pela área)** àquela que proferiu a decisão inicial.

**Recurso de 2^a instância:**

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **autoridade máxima (Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR)**.

Recurso de 3^a instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **Controladoria Geral da União - CGU**.

Recurso de 4^a instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI**.

Não será conhecido recurso:

- 1) Interposto fora do prazo;
- 2) cuja competência decisória seja de outro órgão;
- 3) interposto por quem não for legitimado; e
- 4) quando já houver demanda judicial do recorrente sobre o mesmo assunto.

Prazo para prestação do serviço

5 (cinco) dias para análise.



Aponte a câmera do celular e deixe a sua notificação.



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM tem como objetivo promover a imagem e a reputação positivas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO/MDR. Desenvolvemos a relação da instituição com a sociedade por meio do site da superintendência, dos canais próprios em redes sociais e dos eventos institucionais que organizamos. Também gerenciamos o relacionamento com a imprensa com o envio de conteúdos para veículos de comunicação e o atendimento de demandas de jornalistas.

Serviço	Atendimento a demandas de jornalistas e produção de conteúdo e eventos.
Público-alvo	Cidadãos e jornalistas.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Sítio eletrônico - www.sudeco.gov.br - Correio eletrônico: ascom@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Telefone: (61) 3251-8507 - Segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, exceto feriados.</p> <p>Facebook - https://www.facebook.com/Sudeco.MDR/ Ininterrupto (24h)</p> <p>LinkedIn - https://www.linkedin.com/company/sudeco/ Ininterrupto (24h)</p> <p>Flickr - https://www.flickr.com/people/sudecomdr Ininterrupto (24h)</p> <p>Youtube - https://www.youtube.com/channel/UC1qr44lp3n8oO9B5p9DiWTw Ininterrupto (24h)</p> <p>Sound Cloud - https://soundcloud.com/sudeco_mi Ininterrupto (24h)</p>



Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos – DIPGF

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO

A Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos é responsável por desenvolver ações que promovam o desenvolvimento regional, por meio de convênios e contratos de repasse voltados a obras e aquisição de equipamentos. Ademais, a Diretoria também atua no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e no Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste foi criado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos. As empresas e os produtores rurais que desejarem iniciar, ampliar, modernizar ou relocate seus empreendimentos na região Centro-Oeste podem contar com o apoio do FCO com condições favorecidas e diferenciadas, tais como taxas de juros, limites financeiráveis e prazos de pagamento e de carência.

Serviços

Obtenção de financiamento com recursos do FCO.

Público-alvo

FCO Empresarial - Pessoas jurídicas de direito privado que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial, mineral, de infraestrutura econômica, turístico, comercial, de serviços e de ciência, tecnologia e inovação.

FCO Rural - Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

Financiamento Estudantil - Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na região Centro-Oeste, conforme previsto no inciso XIII do art. 3º da Lei Complementar nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

Financiamento à Micro e Mini Geração de Energia Elétrica para Pessoa Física - Pessoa física que deseja financiar a aquisição isolada de sistemas de micro e mini geração distribuída de energia elétrica (solar), a serem instalados em imóveis residenciais.



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

Etapas: **1)** Apresentação da proposta de financiamento no banco escolhido; **2)** pré-análise da viabilidade do projeto; **3)** abertura de conta/cadastro; **4)** análise/aprovação do projeto; e **5)** liberação do recurso.

Todas essas etapas são executadas pelo banco administrador do FCO e/ou pelas instituições autorizadas a operar com recursos do fundo.

O proponente deverá apresentar sua proposta de financiamento diretamente na agência operadora de uma das seguintes instituições:

- **No Distrito Federal:** Banco do Brasil (BB), Banco Regional de Brasília (BRB) e Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).
- **No estado de Goiás:** Banco do Brasil (BB), Banco Regional de Brasília (BRB) (nos municípios que integram a Ride), Goiás Fomento, (exceto nos municípios que integram a RIDE), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi) e Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).
- **No estado de Mato Grosso:** Banco do Brasil (BB), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), MT Fomento, e Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).
- **No estado de Mato Grosso do Sul:** Banco do Brasil (BB), Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob) e Sistema das Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidárias (Cresol).

Observação: O Banco do Brasil atua com todos os portes de tomadores e as demais instituições atuam com mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores.

Carta Consulta – Para propostas acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverá ser apresentada carta consulta, concomitante à apresentação da proposta de financiamento. O modelo da carta consulta está disponível na Programação do FCO, no sítio eletrônico da Autarquia: <http://www.sudeco.gov.br/web/guest/programacao-anual-de-financiamento>

O proponente deverá apresentar sua carta consulta diretamente à agência bancária. O banco é responsável pelo encaminhamento da carta consulta ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de cada estado, podendo ser aprovada ou rejeitada, a depender das prioridades estabelecidas pelo respectivo Conselho.



Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos – DIPGF

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste foi criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013 até 2 de dezembro de 2019.

O Decreto nº 10.152, de 2 de dezembro de 2019, tem a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da SUDECO em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas. As propostas de financiamento com recursos do FDCO devem ser apresentadas mediante consulta prévia, a qual tem por finalidade oferecer informações sucintas, de natureza técnico-econômico-financeira, que subsidiem a análise e o enquadramento nas diretrizes e prioridades aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL/SUDECO/MDR.

Serviços	Recursos do FDCO.
Público-alvo	Pessoas jurídicas.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	A consulta prévia deverá ser formulada de acordo com o modelo e instruções de preenchimento definidos pela SUDECO e disponíveis em seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: http://www.sudeco.gov.br/web/guest/fdco-consulta-previa A consulta prévia deverá ser encaminhada a esta Superintendência por meio de correspondência, com “aviso de recebimento”, no endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 18º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908, ou pessoalmente entregue no Setor de Protocolo no mesmo endereço.
Etapas:	<p>1) Encaminhar a consulta prévia: A equipe da Coordenação-Geral de Gestão de Fundos e Promoção de Investimentos - CGFPI fará um exame preliminar da referida consulta prévia, verificando os dados preenchidos e os documentos apresentados. Atendidos os requerimentos regulamentares e normativos, será encaminhada para a análise final da Coordenação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - CFDCO. No caso de inconformidade com as exigências legais e complementares, a consulta prévia será submetida à Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos propondo a sua devolução ao proponente.</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

2) Análise final: A CFDCO emitirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, o parecer final quanto à análise e o enquadramento da consulta prévia nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONDEL e, também, no que tange ao atendimento das exigências de regularidade cadastral e capacidade financeira.

3) Decisão e comunicação ao proponente: A DIPGF, a par da análise final, emitirá parecer conclusivo, enviando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR, que deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro no protocolo da referida consulta prévia. Após a reunião da Diretoria, concluindo pela aprovação, a SUDECO/MDR emitirá termo de enquadramento da consulta prévia ao interessado, devendo ser encaminhado ao proponente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão da Diretoria Colegiada, com validade de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da comunicação. O termo de enquadramento é necessário para que o interessado possa negociá-lo junto ao agente operador de sua preferência, tendo em vista a consequente autorização para elaboração do projeto.



Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos – DIPGF

Transferências Voluntárias (convênios e contratos de repasse)

Os recursos oriundos de transferências voluntárias, no âmbito da Superintendência, são destinados aos governos estaduais, distrital, municipais e para consórcios públicos. Os recursos serão destinados para projetos e ações que promovam o desenvolvimento regional sustentável e a diminuição de desigualdades sociais. O pedido dos recursos é realizado à Superintendência ou aos parlamentares da unidade da federação correspondente, quando se tratar respectivamente de plano de ação e de emenda parlamentar.

Serviços	Transferências voluntárias (convênios e contratos de repasse).
Público-alvo	Governos municipais, estaduais, distritais e consórcios públicos.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>O pedido dos recursos deverá ser realizado à SUDECO ou aos parlamentares da unidade da federação correspondente, quando se tratar respectivamente de plano de ação e de emenda parlamentar.</p> <p>Caso os pedidos sejam aceitos, o solicitante deverá cadastrar a proposta e o plano de trabalho na Plataforma +Brasil.</p> <p>Após o cumprimento de todas as exigências legais, o Termo de Convênio será assinado entre a SUDECO e o solicitante. Esse procedimento deverá ocorrer dentro do mesmo ano. O convênio então será executado pelo conveniente e acompanhado pela concedente.</p> <p>Após o término da obra, capacitação ou entrega dos equipamentos, será feita a prestação de contas do recurso.</p> <p>Para instruções sobre pedido e formalização de convênios ou contratos de repasse, acompanhamento, prestação de contas e instrumentos celebrados pela SUDECO – acessar o endereço: http://www.sudeco.gov.br/web/guest/convenios_link</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Diretoria de Administração - DA

A Diretoria de Administração possui a competência de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com os sistemas federais de recursos humanos, de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de informação e informática, de serviços gerais e de arquivos no âmbito da SUDECO. Além disso, é responsável pela execução das atividades de manutenção e conservação das instalações físicas, dos acervos bibliográfico e documental e das atividades de contratações para suporte às atividades administrativas da autarquia.

Serviços	Atestado de Capacidade Técnica.
Público-alvo	Pessoa Jurídica - prestadores de serviço ou fornecedores de materiais ou equipamentos que atendem e/ou atenderam a autarquia por meio de formalização contratual.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Correio eletrônico: contratos@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Envio de pedido por meio físico: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908, podendo ser enviado pelos CORREIOS ou protocolado presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 19h, exceto feriados.</p> <p>O pedido de acesso deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Nome do requerente;2) Número do CNPJ;3) Número do Contrato ou Nota de Empenho, se for o caso;4) Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento do documento. <p>Após a solicitação, a administração certificará a regularidade dos serviços/produtos prestados, elaborará e formalizará o referido Atestado e o encaminhará ao usuário, preferencialmente por correio eletrônico. Tal documento conterá um resumo de informações dos contratos executados com a autarquia.</p> <p>Prazo: 5 (cinco) dias.</p>



Diretoria de Planejamento e Avaliação – DPA

Planos e Projetos

A Diretoria de Planejamento e Avaliação é responsável por formular planos, programas e ações, como o Programa Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO, promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas, assim como articular e apoiar ações relativas à pesquisa, assistência técnica, sustentabilidade e inovação tecnológica, com vistas ao desenvolvimento regional.

Planos e Projetos

A DPA elabora planos macrorregionais e estudos, com foco no desenvolvimento regional do Centro-Oeste. Quanto aos projetos, cabe à Diretoria assessorar na elaboração dos planos de trabalho enviados pelos parceiros e fazer sua gestão, depois de celebrada a parceria.

Serviços	Planos macrorregionais, estudos e projetos, voltados para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.
Público-alvo	Cidadãos
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Correio eletrônico: dpa@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 18º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908</p> <p>Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8601 / 8500)</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Diretoria de Planejamento e Avaliação – DPA

Convênios e Termos de Execução Descentralizada - TED

Os recursos para ajustes de mútua cooperação, no âmbito da SUDECO, são destinados a projetos e ações que promovam o desenvolvimento regional sustentável e a diminuição de desigualdades sociais, em regime de mútuo interesse. A solicitação dos recursos é realizada à Superintendência ou aos parlamentares da Unidade da Federação correspondente, quando se tratar, respectivamente, de recursos provenientes de plano de ação e de emenda parlamentar

Serviços	Análise/enquadramento de propostas, gestão e acompanhamento de Convênios e Termos de Execução Descentralizada - TEDs.
Público-alvo	Órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Sítio Eletrônico: www.sudeco.gov.br – Correio eletrônico: dpa@sudeco.gov.br</p> <p>Ininterrupto (24h)</p> <p>Carta: Setor Bancário Norte –SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 18º andar –Brasília/DF – CEP: 70.040-908</p> <p>Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8601 / 8500)</p> <p>Etapas: 1ª) O pedido dos recursos deverá ser encaminhado à SUDECO ou aos parlamentares da Unidade da Federação (DF, GO, MS e MT) correspondente, quando se tratar, respectivamente, de recursos provenientes de plano de ação e de emenda parlamentar; 2ª) A proposta é analisada quanto ao enquadramento nas legislações pertinentes; 3ª) Sendo aprovada, poderá ser firmado o ajuste. A Plataforma+Brasil ainda não recepciona este instrumento; 4ª) Firmado o ajuste, a área técnica da Superintendência realizará o acompanhamento da execução; e 5ª) Finalizado o prazo de vigência, o ajuste passa para a fase de prestação de contas, tanto pela SUDECO quanto pela Unidade descentralizada.</p>



Aponte a câmera do celular
e deixe a sua notificação.

Setor Bancário Norte – SBN,
Quadra 1, Bloco F, Edifício
Palácio da Agricultura, 19º andar
70.040-908 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3251-8506 / 8511



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



www.sudeco.gov.br